

AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 47/2011

CRENCIAMENTO PARA PSIQUIATRA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM, torna público que, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, estará credenciando psiquiatra para prestação temporária de serviços na sede do Instituto, mediante pagamento de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por consulta.

Os interessados deverão comparecer à sede do **IPASEM**, na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo/RS, no período de 19 de outubro a 17 de dezembro de 2011, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, para preenchimento da ficha cadastral, munidos da documentação necessária para protocolar o pedido, conforme disposto no Edital nº 47/2011, disponível na íntegra em www.ipasemnh.com.br e na sede do Instituto.

Novo Hamburgo, 18 de outubro de 2011.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 47/2011

CRENCIAMENTO PARA PSIQUIATRA

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM** torna público que, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, estará credenciando psiquiatra para prestação temporária de serviços na sede do Instituto, mediante pagamento de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por consulta, conforme detalhamento constante do Termo de Credenciamento.

1) Os interessados deverão comparecer à sede do **IPASEM**, na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo – RS, no período de 19 de outubro a 17 de dezembro de 2011, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, para preenchimento da ficha cadastral, munidos de cópia da seguinte documentação para encaminhar o pedido:

- a) Prova de inscrição no RG;
- b) Prova de inscrição no CPF;
- c) Prova de Registro no Conselho de Medicina respectivo;
- d) Curriculum vitae com documentação comprobatória, inclusive da especialização;
- e) Prova de inexistência de débito para com a Fazenda Municipal de Novo Hamburgo/RS.

2) Os interessados que preencherem os requisitos constantes deste Edital e forem aprovados pelo Instituto mediante análise curricular, firmarão **TERMO DE CRENCIAMENTO** para prestação temporária de serviços, pelo prazo de 180 dias, ou até o início da prestação de serviços médicos por empresa a ser contratada pelo IPASEM mediante licitação, o que vier primeiro.

3) O preço a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por consulta, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária própria para o exercício de 2011.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (51) 3594-9162, ramal 215 c/Sueli ou ramal 228 c/Cinara.

Novo Hamburgo, 18 de outubro de 2011.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

CRENCIAMENTO
FICHA CADASTRAL DO PROPONENTE

Nome: _____

Registro no Conselho Regional: Sigla _____ nº _____

CPF: _____

RG: _____

PIS/PASEP/NIT: _____

Especialidade: _____

Conta Bancária (nº da agência e da conta corrente):

Endereço (Av./Rua, Nº, Sala,):

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Horários disponíveis: _____

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 20____

Assinatura

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PSQUIATRA

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente **ENEIDA GENEHR** e pelo seu Diretor de Administração **VALNEI RODRIGUES**, com sede na Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM**, e _____, com endereço à Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de Novo Hamburgo (RS), inscrito no CRM sob o nº _____ e CPF/CNPJ nº _____, doravante denominado(a) **CRENCIADO(A)**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, na sede do **IPASEM**, no horário das 8h às 19h conforme agendamento, podendo o expediente ser ampliado para sábados, domingos e/ou feriados, no horário e quantidade de médicos determinados pela Diretoria de Assistência, de acordo com a demanda de pacientes e, eventualmente, atendimento externo com transporte a cargo do Instituto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CRENCIADO(A)** deverá:

- a) Realizar avaliação, tratamento e acompanhamento de casos psiquiátricos.
- b) Acompanhar e avaliar os atendimentos prestados a fim de solicitar melhorias e apresentar sugestões;
- c) Manter atualizadas as anotações e registros no prontuário do segurado, bem como, informações e encaminhamentos realizados por ocasião da consulta médica;

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo do credenciamento será de 180 dias, ou até o início da prestação de serviços médicos pela empresa a ser contratada pelo IPASEM mediante licitação, o que vier primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços deverá iniciar-se nesta data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, anteriores à rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço para o presente ajuste será de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por consulta, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do Recibo de Pagamento de Autônomo, com as retenções legais, acompanhado de cópia do recolhimento da GPS do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da área da Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.02991.0656 – 3.3.3.9.0.36.30.00.00.00 – Serviços Médicos e Odontológicos - PF.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem direitos do **IPASEM** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do(a) **CRENCIADO(A)** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do **IPASEM**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao(à) **CRENCIADO(A)** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações do(a) **CRENCIADO(A)**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas; entre o(a) **CRENCIADO(A)** e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da sua assinatura;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas por ocasião da sua assinatura, em especial, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) **CRENCIADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) **CRENCIADO(A)** sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado (considerando-se a jornada semanal) por dia de atraso no fornecimento do serviço;
- c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado (considerando-se a jornada semanal), nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Instituto, por prazo não superior a 2 anos; ou
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado (considerando-se a jornada semanal), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O pagamento pela prestação dos serviços ficará vinculado à apresentação da totalidade da documentação exigida no Edital 47/2011 de 18-10-2011 sendo que, o não atendimento implicará na suspensão do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo (RS), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2011.

CRENCIADO(A)

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

VALNEI RODRIGUES
Diretor de Administração

TESTEMUNHAS:
